



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 870

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 870

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 442/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no importe de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) consignadas na Lei Orçamentária nº 450/2023 nos termos em que especifica”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do crédito suplementar no importe de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 450/2023, observado o detalhamento constante do quadro desta Lei.

02	EXECUTIVO.
02.06.08	GESTÃO BOLSA-FAMILIA.
08.244.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA.
4.4.90.52.000.05.00500.004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GESTÃO BOLSA FAMILIA
FONTE DE RECURSOS 05	RECURSO FEDERAL.
Ficha 340 R\$ 8.000,00.

Art. 2º. O recurso para abertura de crédito adicional fica condicionado a anulação no importe de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) conforme consignado na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 450/2023 observado o detalhamento constante do quadro desta Lei.

02	EXECUTIVO.
02.06.08	GESTÃO BOLSA-FAMILIA.
08.244.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA.
4.4.90.52.000.05.00500.004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO BOLSA FAMILIA.
FONTE DE RECURSOS 05	RECURSO FEDERAL.
Ficha 193 R\$ 8.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 21 de junho de 2024.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 443/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no importe de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) consignadas

na Lei Orçamentária nº 450/2023 nos termos em que especifica”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do crédito suplementar no importe de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 450/2023, observado o detalhamento constante do quadro desta Lei.

02	EXECUTIVO.
02.03.01	OBRAS E INVESTIMENTOS.
12.361.0004.1004.0000	OBRAS E REFORMA DE ESCOLA.
4.4.90.52.000.08.00220.006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS 08	RECURSO LEGISLATIVO.
Ficha 343 R\$ 30.000,00

Art. 2º- O recurso para abertura de crédito adicional fica condicionado a anulação no importe de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) conforme consignado na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 450/2023 observado o detalhamento constante do quadro desta Lei.

02	EXECUTIVO.
02.03.01	OBRAS E INVESTIMENTOS.
12.361.0004.1004.0000	OBRAS E REFORMA DE ESCOLA.
4.4.90.52.000.08.00220.006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS 08	RECURSO LEGISLATIVO.
Ficha 301 R\$ 15.000,00.

02	EXECUTIVO.
02.03.01	OBRAS E INVESTIMENTOS.
12.361.0004.1004.0000	OBRAS E REFORMA DE ESCOLA.
4.4.90.52.000.08.00220.006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS 08	RECURSO LEGISLATIVO.
Ficha 302 R\$ 15.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 21 de junho de 2024

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 444/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 870

Página 3 de 4

4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), para fazer face a despesa com custeio para a aquisição de material de consumo e serviços, Demanda Parlamentar nº 2024.069.54645, do Deputado Milton Leite Filho, através da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.05.01.	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.2016.000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	801.001 - Emenda Milton Leite - Combustível
Ficha 354 R\$ 51.000,00

FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	801.002 - Emenda Milton Leite - Insumos Enfermagem
Ficha 355 R\$ 9.000,00

02	EXECUTIVO
02.05.01.	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.2016.000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	801.003 - Emenda Milton Leite - Material Consumo
Ficha 356 R\$ 30.000,00

02	EXECUTIVO
02.05.01.	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.2016.000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.0000	Dutros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	801.004 - Emenda Milton Leite - Serv. Terceiros
Ficha 357 R\$ 15.000,00

02	EXECUTIVO
02.05.05.	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-PROFILÁTICA
10.303.0006.2020.000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA- PROFILÁTICA	
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	801.005 - Emenda Milton Leite - Medicamento
Ficha 358 R\$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 150.000,00** será coberto pelos recursos advindos da Demanda Parlamentar nº 2024.069.54645, do Deputado Milton Leite Filho, através da Secretaria de

Saúde do Estado de São Paulo, e contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 21 de junho de 2024.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 445/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para fazer face a despesa com custeio para a Despesa de Capital - Recapeamento Asfáltico, Demanda nº. 068772, Termo de Convênio nº. 100421/2024, do Deputado Milton Leite Filho, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.09.01	INFRAESTRUTURA
15.451.0010.1010.0000 - PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS.	
4.4.90.51.000.02.00100.049	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	100.049 - Emenda Milton Leite - (SGRI) - Recap.
Ficha 359 R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 250.000,00** será coberto pelos recursos advindos da Demanda nº 068772, Termo de Convênio nº 100421/2024, do Deputado Milton Leite Filho, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 21 de junho de 2024.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 870

Página 4 de 4

Diretora de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 446/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 900.000,00** (Novecentos Mil Reais), para fazer face a despesa com custeio para a Despesa de Capital – Recapeamento Asfáltico, Demanda nº. 062474, Termo de Convênio nº. 100083/2024, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.09.01	INFRAESTRUTURA
15.451.0010.1013.0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.
4.4.90.51.000.02.00100.051	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	100.051 – Praça de Boa Esperança do Oeste e Caiabú.
Ficha 360 R\$ 900.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 900.000,00** será coberto pelos recursos advindos da Demanda nº 062474, Termo de Convênio nº 100083/2024, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 21 de junho de 2024.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração